

# Lei n.º 144 - X

O Cidadão Tenente Coronel José Gabriel de Oliveira e Souza, prefeito municipal desta cidade de Santa Barbara, etc. Faço saber que a Camara Municipal

decretou e eu promulgo a seguinte lei n.º 144. Artigo

1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar proceder aos estudos necessarios para o abastecimento de agua e esgotos desta cidade. Artigo 2.º

As despesas que forem feitas para a execucao do respectivo servico correrá pela verba "Obras Publicas"

do orçamento em vigor. Artigo 3.º - Revogam-se as dis-

posições em contrario. Santa Barbara, 11 de Janeiro  
de 1926. dign, Devogam-se as disposições em con-  
trario. Mando portanto, a todas as autoridades  
a quem o cumprimento desta compete, que a cum-  
pram e façam cumprir tão fielmente como na mes-  
ma se contém e declara. Santa Barbara, 11 de  
Janeiro de 1926. O Prefeito Municipal,  
Joaquim Gabriel (Alvares Souza)

Foi publicada na Secretaria da Camara Muni-  
cipal, em 11 de Janeiro de 1926. Eu, Octavio Octavi-  
ano Trombi, secretario da Camara Municipal, a  
escrevi.